AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX", DESTINADO AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE MARIANA/MG, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA DIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE - 078/2019, QUE ÀS 08h00min DO DIA 27/09/2019, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL".

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			_
E-mail:			
Cidade: Estado:			
Telefone: Fax:			
	sso à página <u>www.saaemariana.</u> convocatório da licitação acima		<u>br</u> nesta
Local:	, de	de 2019	

Sr. Licitante.

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail <u>licitacao@saaemariana.mg.gov.br</u>. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EM AMPLA PARTICIPAÇÃO E CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 028/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

OBJETO: CONSTITUI-SE EM OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX", DESTINADO AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

<u>DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA</u>: Dia 27/09/2019 às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro Íkaro Augusto Modesto Mapa, nomeado pela Portaria 078/2019 torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, do TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se em objeto do presente Pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX", DESTINADO AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

2. DAS CONDICÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento deverá cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO I.

2.2 PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.2.1 Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termos de Referências, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato:

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresário Individual;

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1 Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:
- **3.1.2** A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

3.2 Não poderão participar do presente Pregão:

- **3.2.1** Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- 3.2.2 Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.3 Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 3.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- **3.2.5** É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- **3.2.6** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;
- 3.2.7 Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;
- **3.2.8** As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;
- 3.3 Com a ressalva da lei, não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa.
- **3.4** A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
 - CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)
 - DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI do Edital.
- **4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.3.1** Documento oficial de identidade;
- **4.3.2** Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

- poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- 4.3.3 Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;
- 4.3.4 Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;
- 4.3.5 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3.6 Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.
- **4.4** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;
- **4.5** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;
- 4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- **4.7** Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;
- **4.8 IMPORTANTE**: A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 5.1 Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
- **5.1.1** As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- **5.1.1.1** Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.
- **5.2** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.3 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- **5.3.1** O credenciamento de representante;
- **5.3.2** A desistência de proposta;
- **5.3.3** A inclusão de nova proposta.
- **5.4** Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, № 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, prédio administrativo do SAAE, até as 08h00min do dia 27/09/2019, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DE MARIANA — SAAE-MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2019.

ENVELOPE № 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE/FAX:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA — SAAE-MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2019.

ENVELOPE № 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE/FAX:

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

- **5.4.1.1** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.
- 5.5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE №. 1 PROPOSTA DE PREÇOS:
- 5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II Modelo de Proposta de Preços-deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.
- 5.5.2 Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.
- 5.5.3 O valor total da proposta para FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX", DESTINADO AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
- **5.5.4** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
- 5.5.4.1 Das disposições contidas neste edital;
- **5.5.4.2** De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão publica do pregão.
- **5.5.4.3** É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- **5.5.4.4** No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- **5.6** Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- **5.7** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.8** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.
- **5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- **5.11** A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.12 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinado.
- **6.2** No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3 Em seguida, serão abertos os ENVELOPES Nº 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **7.2.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- **7.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **7.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 REGULARIDADE FISCAL:

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;
- **7.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- **7.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- **7.3.5** Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **7.3.6** Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- **7.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- **7.3.8** Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- **7.3.9** Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 – CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.4.1** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- **7.4.1.1** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época, necessariamente abrangendo:
- Fornecimento de refeições do tipo "marmitex".

7.4.1.1.1 OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- **7.5.1** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- **7.5.1.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **expedição não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República:

7.7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.7.1 Os documentos e certidões expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 7.7.1.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.7.2 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o numero do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- **7.7.3** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados següencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **7.7.4** Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 8.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- **8.2** Aberta a sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso, também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual conforme modelos.
- **8.3** Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- **8.3.1** A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- **8.3.1.1** Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4 Será desclassificada a proposta de preços que:

- **8.4.1** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.4.2 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- **8.4.3** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

- **8.4.4** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexeqüível;
- **8.4.5** Deixar de entregar os documentos exigidos;
- **8.4.6** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- **8.5** Identificada a proposta de menor preço global, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- **8.6** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- **8.6.1** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.
- **8.7** Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **8.8** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
- **8.8.2** Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- **8.8.3** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- **8.9** A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- **8.10** Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;
- **8.11** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- **8.12** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
- **8.13** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- **8.14** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- **8.15** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- **8.16** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **8.18** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.19** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- **8.19.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- **8.19.2** A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

- **8.19.3** O SAAE Mariana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.20** Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- **8.20.1** Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no **ENVELOPE Nº 02**, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- **8.20.2** Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
- **8.20.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo da lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE Mariana para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **8.20.3.1** O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE Mariana.
- **8.20.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.20.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.21** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.22** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.23** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

- **9.1** Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.
- **9.2** As impugnações devem ser encaminhadas ao setor de Licitações do SAAE Mariana, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE Mariana.
- 10.1.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.4** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, № 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h.

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

- 10.6 Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.
- **10.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.8** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

- **11.1** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **11.2** O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
- 12.2 Serão aplicadas multas nos casos de:
- **12.2.1** Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- **12.2.2** Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **13.1** As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo n° **17 122 0027 6.007 339039 Ficha: 15.**
- 13.2 Valor Total Estimado: R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).

14. CONTRATO

- **14.1** Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- **14.3** O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela, advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- **16.1.1** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: *número e nome do Banco, número da Agência, e número da conta corrente da contratada.*

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

- **16.1.2** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária:
- **16.1.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **17.1** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- **17.1.1** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- **17.1.2** Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão:
- **17.1.3** Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações:
- **17.1.4** Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- **17.2** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 17.2.1 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **17.2.2** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2.3 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE Mariana, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.
- **17.2.4** A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3, enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.
- **17.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.4** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **17.6** O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 17.7 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- **17.8** É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **17.9** Fica assegurado ao SAAE Mariana o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

- 17.10 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do inicio e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.
- 17.12 A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.13 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- 17.14 O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do objeto deste edital em conformidade as especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência), podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- **17.15** Poderão ser solicitados a qualquer licitante, informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, no uso da faculdade prevista no § 3° do artigo 43 da Lei 8.666/93.
- **17.16** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.17 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.
- 17.18 Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

18. DO FORO

- **18.1** Cláusula Especial As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerá facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação
- **18.2** Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente ou por mediação, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA, 13 de setembro de 2019.

Íkaro Augusto Modesto Mapa Pregoeiro

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente procedimento licitatório limita-se ao fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço) acondicionada em embalagens tipo "marmitex", destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE MARIANA, para serem consumidas sob demanda diária, conforme especificações contidas neste termo de referência, que é parte integrante deste anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

- **2.1** Justifica-se a contratação devido à necessidade de fornecimento de refeição aos servidores, para auxiliar na nutrição, refeições de qualidade e balanceadas de acordo com as necessidades diárias de consumo.
- 2.2 A referida contratação se faz indispensável, tendo em vista a necessidade dos diversos setores existentes no SAAE Mariana, tais como: Setores Administrativos, Operacionais, Almoxarifado, Eletromecânica, Setor Comercial, além de Estações de Tratamento de Água (ETA'S).
- 2.3 Faz-se justificável novo processo licitatório devido ao erro no quantitativo estimado no processo de mesmo objeto licitado neste exercício, estando estimado apenas o suficiente para atendimento à administração pelo período de 01 (um) mês.

3. DO JULGAMENTO:

3.1 Justifica-se à adoção do preço global e não os preços por item, pelo fato de, a execução de tais atividades sequenciadas e interdependentes, por diferentes empresas, resultaria em divergência entre funcionários por se tratar de fornecimento de alimentos, tais como, sabores, horários, locais de entrega entre outros, tanto para quem os executaria (no caso as empresas), bem como na execução e fiscalização do contrato.

4. DA ESPECIFICAÇÃO:

4.1 Os itens a serem adquiridos estão listados no ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DESCRIÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADE E CUSTO MÉDIO:

5.1 O custo total estimado para o fornecimento deste objeto foi calculado com base em orçamentos realizados em empresas da região, especializadas no fornecimento de alimentos. O custo médio por item segue exposto na planilha apresentada a seguir, cujo somatório total ANUAL equivale à importância de R\$ 323.400,00 (Trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-´000

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- **6.1** As entregas serão realizadas conforme requisições diárias. A CONTRATANTE deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar do pedido realizado pelo gestor do contrato, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.
- **6.2** A empresa licitante vencedora é única e exclusiva responsável pelo transporte, acondicionamento e distribuição das refeições diariamente, estando ciente das demandas logísticas aplicáveis ao processo.
- **6.3** Os marmitex da presente licitação serão recebidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.
- **6.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- **6.5** Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- **6.6** Os Marmitex deverão ser entregues diariamente de acordo com as necessidades do SAAE, nos seguintes locais e horários:

LOCAL	HORÁRIO	
SETOR OPERACIONAL (SEDE)	10:50 às 11:00	
SETOR ADMINISTRATIVO (SEDE)	11:30 às 11:40	
OFICINA ELETROMECÂNICA	10:50 às 11:00	
ETA'S	ALMOÇO: 10:50 ÀS JANTAR: 19:00	
	11:00	19:15
SETOR COMERCIAL	10:50 às 11:00	

- **6.7** O Fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual. Os fornecedores desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores.
- **6.8** Em casos de emergência fora dos horários acima mencionados, havendo necessidade, o SAAE emitirá comunicado de solicitação à empresa contratante, com prazo de 02 (duas) horas, contendo local e horário da entrega. Tal solicitação não acarretará custos adicionais à Administração.
- 6.9 As refeições deverão estar bem acondicionadas durante todo o processo de transporte para que sejam entregues em perfeitas condições de consumo. Os Marmitex deverão ser entregues diariamente nos locais indicados pelo SAAE conforme tabela abaixo. Em caso de mudança de endereço de quaisquer unidades do SAAE Mariana, o mesmo comunicará previamente ao licitante vencedor, para que haja alteração na entrega da refeição, sem que haja quaisquer natureza de ônus à Administração.

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

6.10 LOCAIS DE ENTREGA

- **6.10.1 Sede do SAAE -** Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana-MG.CEP:35420-000
- **6.10.2 Eletromecânica -** Rodovia dos Inconfidentes, nº180, Bairro São José Mariana MG CEP:35420-000
- 6.10.3 Comercial Avenida Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro Mariana MG CEP:35420-000
- 6.10.4 Eta Sul Sítio rural, 600, (Passagem de Mariana) Mariana-MG CEP: 35421-000
- **6.10.5 Eta Santa Rita de Cássia –** Rua sumidouro, nº 563, Bairro Santa Rita de Cássia CEP: 35420-000
- **6.10.6 Eta Seminário –** Rodovia dos Inconfidentes, nº 15, Bairro São José CEP: 35420-000
- **6.10.7 Eta Matadouro –** Rua Lucy de Moraes, nº 650, Bairro Cruzeiro do Sul CEP: 35420-000

7. OBSERVAÇÕES ACERCA DAS REFEIÇÕES

- **7.1 ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** A empresa deverá apresentar o alvará da vigilância sanitária do estabelecimento onde será produzida a refeição a ser fornecida diariamente.
- **7.2 CARDÁPIO:** Não serão aceitos como opção de carne o fornecimento steak ou nugget de frango industrializado, salsichas, torresmo e similares.
- 7.3 FEIJÃO: O feijão poderá ser substituído por preparos como tropeiro, feijoada ou tutu.
- 7.4 CARNES: Serão aceitos como carne: bife de boi ou porco, filé de frango frito, assado ou grelhado, coxa e sobrecoxa, frango em cubos, linguiça de frango ou pernil, carne de panela, carne moída, iscas de boi ou porco, lagarto, cupim, lombo ou almondegas ou costela de boi ou de porco. Variações às estabelecidas neste item deverão ser consultadas junto ao gestor do contrato.
- **7.5 RODÍZIO:** Deve ser feito um rodízio (variação), entre as **carnes, saladas e guarnições,** para que não haja repetições semanais dos itens citados, bem como do cardápio.
- **7.6 SALADAS:** As saladas deverão ser acondicionadas em marmitex de **isopor**, descartável e com tampa, entregue separadamente.
- **7.7 EMBALAGEM**: A embalagem dos marmitex deve ser de isopor, descartável, com fechamento por tampa.
- 7.8 PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS: As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária e por profissionais, utilizando técnicas culinárias. As refeições deverão ter sido preparadas no mesmo dia da entrega, não sendo permitido a entrega de refeições frias ou congeladas.
- 7.9 LOCAL DE ENTREGA: As refeições deverão estar bem acondicionadas durante todo o processo de transporte para que sejam entregues em perfeitas condições de consumo. Os Marmitex deverão ser entregues diariamente conforme a tabela no item 6.10. Todas as despesas referentes às entregas correrão sempre por conta da CONTRATADA.
- 7.10 DO TRANSPORTE: Transportar as refeições devidamente acondicionadas em recipientes térmicos e/ou isotérmicos e em condições adequadas de higiene e conservação até o local da CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA. Recolher no final do dia os recipientes térmicos e/ou isotérmicos da sede da autarquia até a sede da empresa responsável pela refeição às expensas da CONTRATADA; Os materiais utilizados para fixação e transporte dos marmitex

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

deverão estar devidamente higienizados, não constituindo fonte de contaminação.

- 7.11 RESPONSABILIDADE: Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, estando a CONTRATADA obrigada a reposição imediata dos itens em desconformidade; A CONTRATADA compromete-se a transportar as refeições de sua cozinha para os locais de entrega, em recipientes térmicos adequados, devidamente higienizados de forma a garantir a temperatura até o momento de serem servidos e cumprindo os horários préestabelecidos, preservando os critérios de acondicionamento e temperatura dos alimentos e a possibilidade de atender às urgências, caso exista, em até 02 (duas) horas, sendo única responsável pelo transporte e entrega.
- 7.12 TEMPERATURA FINAL DO MARMITEX: As temperaturas adequadas de armazenamento, cocção e distribuição de alimentos contribuem para dificultar a sobrevivência e reduzir a multiplicação microbiana, por paralisar o metabolismo ou destruir as células vegetativas dos microrganismos, diminuindo assim o risco de doenças de origem alimentar. O binômio tempo e temperatura é uma ferramenta de controle de qualidade do processo de produção de refeições extremamente importante, pois alimentos cozidos e os alimentos refrigerados expostos à temperatura ambiente permitem a multiplicação dos microrganismos. Ressalta-se que quanto o maior o tempo de exposição dos alimentos na zona de perigo (entre 10° C e 60°C), maior o risco de sobrevivência e multiplicação de microrganismos. Nesse contexto, é necessário que os marmitex sejam recebidos com temperatura acima de 60° C.
- **7.13 DISTRIBUIÇÃO DE MACRO E MICRONUTRIENTES DA REFEIÇÃO:** Os marmitex deverão conter a seguinte distribuição de macronutrientes, fibra e sódio:

Refeições	Carboidratos	Proteínas	Gorduras	Gorduras	Fibra	Sódio
	(%)	(%)	Totais (%)	Saturadas (%)	s (g)	(mg)
Almoço/ Jantar	60	15	25	<10	>25	≥ 960

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- **8.2** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos marmitex;
- **8.3** Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando o material recebido, caso esteja em conformidade;
- **8.4** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



9.1 Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE,

decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos;

Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-'000

9.2 Ser única responsável por quaisquer processos logísticos referentes a entrega das refeições;

9.3 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;

9.4 Fornecer, de forma satisfatória, o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade;

9.5 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de

regularidade fiscal;

9.6 Apresentar à CONTRATANTE, após entrega dos produtos, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins

de pagamento;

9.7 Fornecer até o último dia útil de cada mês, o cardápio mensal de fornecimento diário referente ao próximo mês do calendário, estando a CONTRATADA obrigada ao fornecimento estrito àquele disposto ao cardápio enviado, salvo condições de EMERGÊNCIA, enviados com antecedência ao

(a) gestor (a) do contrato com no máximo 48 horas.

10. PROCESSO

Fica vetada a participação de empresas ligadas a funcionários públicos do SAAE Mariana ou da Prefeitura Municipal de Mariana em processos licitatórios municipais, de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º, inciso III. Tal vedação se estende aos servidores, na qualidade de pessoa física, ligadas ao serviço público municipal.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias ART. 40, INCISO XIV ALÍNEA "A", LEI 8.666/93, após o fechamento mensal e emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo setor de contabilidade do SAAE-MARIANA.

O pagamento será realizado pelo Setor de Contabilidade do SAAE.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à **nota fiscal** cópia dos seguintes documentos: Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual, Municipal, e CRF- FGTS.

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 1.925/05 DE 15/09/05 - CNPJ 07.711.512/0001-05



Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – Bairro São Cristóvão – Mariana – MG / CEP: 35420-´000

Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio da Chefe do Departamento de RH, proceder à gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência.

Periodicamente, serão solicitadas junto aos pedidos diários, amostras para análise de quantitativo, proporções, temperaturas e demais exigências contidas neste termo de referência e seus anexos, estando o responsável pela entrega das refeições responsável pelo acompanhamento de tais análises.

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Mensal	Qtde. Anual	Preço Un. R\$	Preço Total MENSAL R\$	Preço Total ANUAL R\$
01	MARMITEX TAMANHO 500 ml, (reservatório de isopor, arroz, feijão, carne, 02 guarnições, salada variada com no mínimo 02 (dois) componentes, de boa qualidade, sem repetição na semana.	Unid.	500	6000			
02	MARMITEX TAMANHO 750 ml, (reservatório de isopor, arroz, feijão, carne, 02 guarnições, salada variada com no mínimo 02 (dois) componentes, de boa qualidade, sem repetição na semana.	Unid.	950	11400			
03	MARMITEX TAMANHO 1.200ml (reservatório de isopor, arroz, feijão, carne, 02 guarnições, salada variada com no mínimo 02 (dois) componentes, de boa qualidade, sem repetição na semana.	Unid.	950	11400			

Mariana, 13 de Setembro de 2019.

Izabel Cristina de Castro
Chefe do Departamento de RH

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



PREGÃO Nº 016/2019 MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data	
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA REF.: PREGÃO № 016/2019 JULGAMENTO: 27/09/2019 – 08:00h

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 016/2019, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX", DESTINADO AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital, e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Mensal	Qtde. Anual	Preço Un. R\$	Preço Total ANUAL R\$
01	MARMITEX TAMANHO 500 ml, (reservatório de isopor, arroz, feijão, carne, 02 guarnições, salada variada com no mínimo 02 (dois) componentes, de boa qualidade, sem repetição na semana.	Unid.	500	6000		
02	MARMITEX TAMANHO 750 ml, (reservatório de isopor, arroz, feijão, carne, 02 guarnições, salada variada com no mínimo 02 (dois) componentes, de boa qualidade, sem repetição na semana.	Unid.	950	11400		
03	MARMITEX TAMANHO 1.200ml (reservatório de isopor, arroz, feijão, carne, 02 guarnições, salada variada com no mínimo 02 (dois) componentes, de boa qualidade, sem repetição na semana.	Unid.	950	11400		

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por , Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com sede/endereço à, CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº........, CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX", DESTINADO AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE MARIANA/MG, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor global deste contrato é de R\$ (...............).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

- § 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.
- § 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



- § 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.
- § 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.
- § 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:
- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA—O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas:
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento:
- b) Através da, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.
- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580. Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula:
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:
- a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

	Mariana, de de	
	Diretor Executivo	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
Testemunhas: _		

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



PREGÃO Nº 016/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 1 Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 016/2019, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 2 Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 016/2019.
- 3 Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, não sujeito, em qualquer ipótese direta ou indiretamente, à condições de trabalho insalubres, perigosas e/ou noturnas.
npotese direta od indiretamente, a condições de trabalho insaldbres, pengosas erod noturnas.
de de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante Carimbo de CNPJ da Licitante

26

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO

A e	empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua
	nº, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DE	CLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
a)	Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei
u)	Complementar 123/2006;
	Completional 120/2000,
b)	Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC
,	123/06;
c)	Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
	obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento
	ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
Da	
PO	or ser expressão da verdade, firmamos a presente.
lidad	de e data:
	Assinatura
	Identificação do Representante Legal da Proponente
	idontinoação do rrepresentante Legal da Froponente

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



ANEXO VI

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃ	0
Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. documento de identidade no	, para participar das reuniões relativas ao ristas de documentos e propostas, manifestar- cursos, rubricar documentos e assinar atas,
Local e data	Ass. do Resp. Legal
OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, comprove mediante cópia do contrato social ou preconhecida em cartório) poderes para tal investidu	prorrogação pública ou particular (com firma

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



ANEXO VII

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO			
requisitos de habilitação e entregará os envelo	CNPJ, cumpriu plenamente os opes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) a abertura e à verificação da conformidade das o Edital.		
Por ser verdade firmo o presente.			
Local e data	Ass. do Resp. Legal		
OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da emp	oresa, nome e assinatura do responsável legal.		

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



ANEXO VIII

MINU	TΑ	DE	ATA
			, , , , ,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № PREGÃO №. 016/2019 PROCESSO №. 028/2019 VALIDADE:/
Aos dias do mês de de 2019, na sala do Presidente da CPL, situada À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG — Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo. (a)Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s)

01 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOSCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX", DESTINADO AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE MARIANA/MG, nos termos do Edital e seus anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- **2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 – DO PREÇO:

- **3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 016/2019.
- **3.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 016/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



05 - DO PAGAMENTO

- **05.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal com os produtos.
- **05.1.1.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

- **05.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária:
- **05.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
- **05.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **6.1.**As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **6.2.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais. **7.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:
- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.
- **7.1.2.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

- **8.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é <u>vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano,</u> e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580. Bairro São Cristóvão – Mariana/~MG – CEP: 35420-000



10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- **10.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;
- 10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **10.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração do SAAE;
- **10.1.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- **10.1.7.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.
- **10.1.7.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **11.1** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 016/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- **11.2** Fica eleito o foro da Comarca de Mariana Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana,	_ de	_ de 2019.
SERVIÇO AUTĈ	NOMO DE ÁGUA E ES	GOTO DE MARIANA:
CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS	S:	